# **LEI Nº 1.916 DE 26 DE MARÇO DE 2014.**

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de um veículo tipo Microônibus, a ser adquirido em convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, com despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo e serviços de adesivagem no mesmo.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à contrapartida e o repasse dar-se á em parcela única.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de março de 2014.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

**Prefeito de Camapuã**